



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

REQUERIMENTO RQ 570 /2019

L I D O

Em, 22/05/19

(Do Senhor Deputado Jorge Vianna)

Secretaria Legislativa

Requer o registro de criação da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITOFEDERAL

Os deputados que este subscrevem requerem a Vossa Excelência o registro perante a Egrégia Mesa Diretora desta Casa de Leis, a criação da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução no 255, de 02 de fevereiro 2012.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 570 /2019
Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

Não há progresso social sem acesso irrestrito à informação. A própria Constituição Federal reconhece que o acesso à informação é condição inequívoca para que a cidadania, fundamento da República Federativa do Brasil, seja efetivada (Art. 5º, XIV).

Nesse contexto, a biblioteca pública exerce um papel importante. Como bem ressaltou a Unesco, em seu Manifesto de 1994, a biblioteca pública "A biblioteca pública – porta de acesso local ao conhecimento – fornece as condições básicas para uma aprendizagem contínua, para uma tomada de decisão independente e para o desenvolvimento cultural dos indivíduos e dos grupos sociais. [...] Os serviços da biblioteca pública devem ser oferecidos com base na igualdade de acesso para todos, sem distinção de idade, raça, sexo, religião, nacionalidade, língua ou condição social".

Assim, por sua capilaridade em todo o território nacional e por se encarregar em oferecer serviços e produtos gratuitos, indistintamente, a biblioteca pública deve ser promovida e tutelada pelos entes federados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Desse modo, é de competência constitucional do Distrito Federal, enquanto unidade da Federação, garantir "proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico" (art. 23, VII), inclusive os documentos (art. 23, III), e proporcionar os meios de acesso à cultura (art. 23, V). Em outros termos, é dever do Governo do Distrito Federal fomentar a presença das bibliotecas públicas em todas as regiões do DF, afim de que as mesmas cumpram o seu papel de produzir, registrar e tutelar a memória das comunidades, em seus mais variados suportes, bem como disseminar esta produção.

Sala das Sessões,

de maio de 2019.

JORGE VIANNA – PODE/DF

DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 570 / 2019
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Dep. Agaciel Maia – PR


Dep. Arlete Sampaio – PT


Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Cláudio Abrantes – PDT


Dep. Daniel Donizet – PRP

Dep. Delmasso – PRB

Dep. Eduardo Pedrosa – PTC

Dep. Fábio Felix – PSOL

Dep. Hermeto

Dep. Iolando – PSC

Dep. Jaqueline Silva - PTB

Dep. João Cardoso Professor-
Auditor – AVANTE


Dep. José Gomes – PSB

Dep. Júlia Lucy – NOVO


Dep. Leandro Grass – REDE


Dep. Martins Machado – PRB

Dep. Professor Reginaldo Veras
– PDT

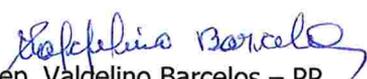
Dep. Rafael Prudente – MDB

Dep. Reginaldo Sardinha –
AVANTE

Dep. Robério Negreiros – PSD

Dep. Roosevelt Vilela – PSB

Dep. Telma Rufino - PROS


Dep. Valdelino Barcelos – PP

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 570 / 2019
Folha N° 03



ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E FORTALECIMENTO DAS BIBLIOTECAS DO DISTRITO FEDERAL

Ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, no Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Vianna, situada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gabinete 01 em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e os Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal", reuniram-se para fundar e constituir a **Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal**, com a finalidade de discutir e implementar ideias em prol das Bibliotecas no Distrito Federal. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Senhor Deputado Jorge Vianna, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretário, o Deputado Iolando. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, consistente na fundação e constituição da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal. Em seguida, foi lido o Estatuto da Frente Parlamentar, resultado de debates e consultas anteriores à população, a parlamentares, a entidades representativas da sociedade civil e aos demais interessados no tema. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal. Em seguida, definiu-se, pelo consenso que a composição diretiva da Frente Parlamentar (Mesa Diretora da Frente Parlamentar) será deliberada posteriormente e que a Mesa Diretora da Frente Parlamentar designará os servidores incumbidos de realizar atividades administrativas da Frente Parlamentar. Também foi aprovada a possibilidade de ampliação futura da Frente Parlamentar, com a inclusão de outros representantes da

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 570 / 2013
Folha Nº 04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

sociedade. Decidiu-se que o Presidente da Frente Parlamentar encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora da Câmara Legislativa, para efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referida na Ata aos demais membros da Frente Parlamentar, não havendo mais nada a ser decidido, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente Ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos deputados e deputados que subscrevem.

DEPUTADO JORGE VIANNA – PODE/DF

Presidente

DEPUTADO IOLANDO - PSC

Secretário

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 570 / 2019
Folha Nº 05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Arlete Sampaio – PT

Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Cláudio Abrantes – PDT

Dep. Daniel Donizet – PRP

Dep. Delmasso – PRB

Dep. Eduardo Pedrosa – PTC

Dep. Fábio Felix – PSOL

Dep. Hermeto

Dep. Jaqueline Silva - PTB

Dep. João Cardoso Professor-
Auditor – AVANTE

Dep. José Gomes – PSB

Dep. Júlia Lucy – NOVO

Dep. Leandro Grass – REDE

Dep. Martins Machado – PRB

Dep. Professor Reginaldo Veras
– PDT

Dep. Rafael Prudente – MDB

Dep. Reginaldo Sardinha –
AVANTE

Dep. Robério Negreiros – PSD

Dep. Roosevelt Vilela – PSB

Dep. Telma Rufino - PROS

Dep. Valdelino Barcelos – PP

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 570 / 2019
Folha Nº 06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA E FORTALECIMENTO DAS BIBLIOTECAS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º. A Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 8ª Legislatura, regendo-se conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art 2º. São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal:

- I. acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;
- II. promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e de todo e qualquer órgão, entidade governamental ou entidade da sociedade civil, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;
- III. procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes e temporárias existente na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;
- IV. trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados à defesa da biblioteca;
- V. articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 570 / 2019
Folha Nº 07



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

- como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações;
- VI. informar sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar
- VII. sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:
- a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
 - b) a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação;
 - c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o Poder Público e representantes do setor de biblioteconomia
- VIII. zelar pelo cumprimento da legislação que visa proteger, promover e difundir as bibliotecas e a leitura.

Setor Protocolo Legislativa
RQ Nº 570 / 2019
Folha Nº 08

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal:

- I. como membros fundadores os deputados que, integrantes da 8ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão (Requerimento) ou que, no prazo de trinta dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a subscrevê-lo;
- II. como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão (Requerimento) em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art. 4º São órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento das Bibliotecas do Distrito Federal:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

- I. a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;
- II. a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente e três Secretários.

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressa manifestação de pelo menos um terço de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de um terço de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 570 / 2019
Folha Nº 09

- I. aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar;
- II. aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;
- III. eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de quatro anos;
- IV. examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;
- V. apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI. zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:

- I. organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;
- II. atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- III. ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;
- IV. manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares, visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos e entidades dos demais poderes;
- V. praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;
- VI. elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto, e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;
- VII. exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 570 / 2019

Folha Nº 10

Art. 9º Os cargos de direção da Frente Parlamentar serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admitindo-se, inclusive, a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

Art. 10. É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitido o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 11. Frente Parlamentar terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, do qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos de aplicação das normas de ética e moral que influem na aceitação ou desligamento de seus membros, ou, ainda, na destituição de seus diretores.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, de maio de 2019.

DEPUTADO JORGE VIANNA – PODE/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 570 / 2019

Folha N° 11 116

P
J



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Arlete Sampaio – PT

Dep. Chico Vigilante – PT

Dep. Cláudio Abrantes – PDT

Dep. Daniel Donizet – PRP

Dep. Delmasso – PRB

Dep. Eduardo Pedrosa – PTC

Dep. Fábio Felix – PSOL

Dep. Hermeto

Dep. Iolando – PSC

Dep. Jaqueline Silva - PTB

Dep. João Cardoso Professor-
Auditor – AVANTE

Dep. José Gomes – PSB

Dep. Júlia Lucy – NOVO

Dep. Leandro Grass – REDE

Dep. Martins Machado – PRB

Dep. Professor Reginaldo Veras
– PDT

Dep. Rafael Prudente – MDB

Dep. Reginaldo Sardinha –
AVANTE

Dep. Robério Negreiros – PSD

Dep. Roosevelt Vilela – PSB

Dep. Telma Rufino - PROS

Dep. Valdelino Barcelos – PP

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 570 / 2019

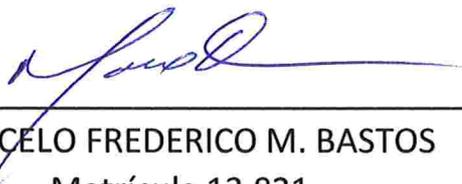
Folha Nº 12

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 570/19.

Autoria: Deputado (a) Jorge Vianna (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 23/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 570 12039
Folha Nº 13 16/6